

EDITAL Nº 01/2023 – REGULAMENTO
2º FESTIVAL JOÃO PACÍFICO DE MÚSICA CAIPIRA DE GUARAREMA – 2023

Visando a valorização da trajetória dos Festivais de Música Brasileira já realizados na cidade de Guararema/SP, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em respeito e reconhecimento a esta memória, irá renumerar todas as edições dos festivais e mostras vigentes realizados pela Administração Pública.

Desta forma, este que seria o 1º Festival João Pacífico de Música Caipira, será renumerado como a **2ª Edição**, reconhecendo o **1º Festival Regional de Canção Popular de Guararema (2008)**.

1. DO FESTIVAL

O **2º FESTIVAL JOÃO PACÍFICO DE MÚSICA CAIPIRA DE GUARAREMA – 2023**, neste edital identificado como **2º FESTIVAL JOÃO PACÍFICO DE MÚSICA CAIPIRA**, realizado pela Prefeitura de Guararema por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste identificada por **SMCT**, com a seguinte programação:

- **Dia 11/Agosto, às 20h00:** Show de abertura;
- **Dia 12/Agosto, às 19h00:** Mostra e entrega das premiações.

1.1. O **2º FESTIVAL JOÃO PACÍFICO DE MÚSICA CAIPIRA** tem caráter de mostra e premiará as 13 (treze) canções selecionadas para a fase final.

1.2. Poderão participar apenas canções com letra e música, ligadas ao segmento sertanejo tradicional e raiz.

2. DOS OBJETIVOS DO FESTIVAL

2.1. O **2º FESTIVAL JOÃO PACÍFICO DE MÚSICA CAIPIRA** tem por objetivo preservar a memória de um dos principais nomes da música sertaneja raiz, João Pacífico, incentivar e difundir a produção musical desse segmento, aprimorar e desenvolver a cultura musical, valorizar os artistas, os compositores e intérpretes, promover o intercâmbio artístico-cultural e revelar novos talentos.

3. DAS INSCRIÇÕES E CANÇÕES

3.1. A inscrição para participar do **2º FESTIVAL JOÃO PACÍFICO DE MÚSICA CAIPIRA** é gratuita e poderá ser feita de **30 de Março a 25 de Maio de 2023**, apenas por meio eletrônico, *online*, no site www.guararema.sp.gov.br/premio-joao-pacifico.

3.2. **Artistas Guararemensenses** deverão estar obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Indicadores e Mapeamento de Cultura e Turismo de Guararema, aqui denominado **SIMCTur** cujo acesso é: <http://simctur.guararema.sp.gov.br/>.

3.3. Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) composições, mesmo em parceria, porém, **apenas uma** será classificada para a Mostra e Premiação do **2º FESTIVAL JOÃO PACÍFICO DE MÚSICA CAIPIRA**.

3.4. Os concorrentes poderão participar com canções **classificadas e/ou premiadas** em outros festivais.



3.5. Podem participar do **2º FESTIVAL JOÃO PACÍFICO DE MÚSICA CAIPIRA** qualquer compositor e intérprete do território nacional maiores de 18 anos.

3.6. É indispensável para a inscrição:

- a) Preencher todos os campos da plataforma de inscrição *online*;
- b) Fazer upload da(s) canção(ões), na íntegra, em formato mp3 e tamanho que não ultrapasse 5Mb cada;
- c) Incluir na plataforma *online* a letra na íntegra da canção, **sem identificação** dos compositores; e
- d) Para artistas Guarareenses, preenchimento do cadastro completo no **SIMCTur** cujo acesso é: acesso é: <http://simctur.guararema.sp.gov.br/>.

Parágrafo Único: Qualquer irregularidade na inscrição ou dificuldade na escuta da música devido à qualidade do áudio acarretará na desclassificação da composição.

3.7. As composições deverão ser originais:

- a) Letras compostas na língua portuguesa; e
- b) Não cometer plágios, adaptações ou versões de obras de outros autores e compositores.

3.8. Motivo que venha ferir o item 3.7 deste edital, seja em música ou letra, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do concorrente, dispondo a Comissão Organizadora do **2º FESTIVAL JOÃO PACÍFICO DE MÚSICA CAIPIRA** o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos.

3.10. A **SMCT** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.11. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **SMCT**.

4. DA SELEÇÃO DAS CANÇÕES

4.1. A seleção das canções do **2º FESTIVAL JOÃO PACÍFICO DE MÚSICA CAIPIRA** será constituída de 03 (três) etapas:

- a) **1ª Etapa - Triagem:** análise das inscrições válidas, observando os itens obrigatórios mencionados no item 3 deste edital;
- b) **2ª Etapa - Publicação:** publicação das canções selecionadas, suplentes e períodos de recursos; e
- c) **3ª Etapa - Mostra:** apresentações artísticas presenciais conforme programação.

4.2. Serão selecionadas 13 (treze) músicas para a Mostra, sendo 03 (três) canções de compositores da cidade de Guararema e 10 (dez) canções selecionadas de todo o território brasileiro.

4.3. A canção Guarareense melhor pontuada na Mostra, será considerada a vencedora do Prêmio Prata da Casa.



5. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

5.1. A lista das inscrições habilitadas, inabilitadas ou desclassificadas será publicada no site www.guararema.sp.gov.br/festival-joao-pacifico.

5.2. Entende-se por inscrição **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, todas as informações obrigatórias constantes no presente Edital.

5.3. Entende-se por inscrição **INABILITADA** aquela que não encaminhar, no momento da inscrição, todas as informações obrigatórias constantes no presente Edital ou apresentarem informações incongruentes.

5.4. As inscrições **INABILITADAS** terão 5 (cinco) dias corridos para apresentação de recurso junto à **SMCT**.

5.5. Após o período de recursos, as inscrições que permanecerem **INABILITADAS** serão consequentemente **DESCCLASSIFICADAS**.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos de participar do presente edital:

- a) Canções classificadas e/ou premiadas nos Festivais realizados em Guararema;
- b) Canções que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;
- c) Canções de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

6.2. É vedada a participação de membros da Comissão Organizadora, funcionários da **SMCT**, jurados bem como seus parentes até segundo grau.

7. FORMATO DAS APRESENTAÇÕES

7.1. Serão permitidos acompanhamentos instrumentais, respeitando a formação máxima de 04 (quatro) músicos contando com intérpretes, com as seguintes instrumentações: violão, viola caipira, ukulele ou outros instrumentos acústicos similares ao violão.

7.2. Os concorrentes deverão informar no ato da inscrição, a instrumentação que será utilizada no dia da apresentação e, em caso de dúvida, deverá questionar a Comissão de Organização no período de inscrição do Festival.

7.3. Não será permitido incluir na apresentação outros instrumentos, tais como percussão, bateria, contrabaixo e outros que não atendam ao item 7.1 desse edital.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. Serão constituídas duas comissões de trabalho, onde ambas serão presididas pelo Secretário de Cultura e Turismo de Guararema:

- a) **Comissão Equipe Técnica:** composta por no mínimo 02 (dois) integrantes da **SMCT**, responsável pela triagem referente à documentação relacionada neste

regulamento. Após a triagem, e excluídas eventuais inscrições não condizentes, enviará as canções pré-selecionadas ao Corpo de Jurados;

b) Corpo de Jurados: composta por no mínimo 03 (três) renomados profissionais da música, das artes e segmentos culturais, responsáveis pela seleção das 13 (treze) músicas participantes da mostra e pelo resultado final da premiação.

7.4. A Comissão Equipe Técnica levará ao conhecimento dos concorrentes, por meio de publicação no site www.guararema.sp.gov.br/festival-joao-pacifico, o resultado da 1ª Etapa, cujo acompanhamento é de responsabilidade dos mesmos.

7.5. Caberá à Comissão Equipe Técnica coordenar e supervisionar a direção dos trabalhos junto aos jurados, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe observar todos os itens desse edital.

7.6. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, irrevogável e irrecorrível.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

9.1. Os critérios de análise das composições são:

Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Música	Análise da obra musical como um todo	5 a 10 pontos
2	Letra	Análise da letra da canção	5 a 10 pontos
3	Interpretação	Análise da interpretação da canção	5 a 10 pontos
4	Arranjo	Análise do arranjo musical	5 a 10 pontos

9.2. As notas poderão ser fracionadas de 0,25 em 0,25 pontos.

9.3. Em caso de empate, o júri reanalisará os quesitos e, consensualmente, decidirão a questão.

9.4. Não haverá empate em nenhuma hipótese, e demais participantes serão classificados por ordem numérica decrescente, considerados suplentes.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. As 13 (treze) músicas selecionadas para a Mostra, terão direito à premiação de **R\$2.000,00 (dois mil reais) cada**, e mais troféu e certificados conforme segue:

- a)** 1º lugar e 2º lugar de melhor canção - troféu;
- b)** Prêmio Prata da Casa para a melhor canção de compositor Guararemense - troféu;
- c)** Melhor intérprete - troféu;
- d)** Melhor arranjo - troféu; e
- e)** Certificado de Menção Honrosa para as demais canções – 3º ao 13º colocado.

10.2. Para recebimento da premiação em pecúnia, o proponente deverá:

- a)** Realizar ou viabilizar a apresentação musical da canção na Mostra; e
- b)** Fornecer os dados da conta bancária em seu nome.



11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

11.1. Após o processo de seleção, os proponentes deverão, obrigatoriamente, em **10 (dez) dias corridos**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência válido;
- c) Conta bancária no nome do proponente para recebimento da premiação.

11.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará em **DECLASSIFICAÇÃO** e chamada imediata da proposta suplente.

11.3. A qualquer momento a **SMCT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios ou informações adicionais.

12. DA GRAVAÇÃO DAS MÚSICAS

12.1. Fica a **SMCT** autorizada de forma gratuita pelos compositores, intérpretes e músicos de cada canção classificada, através deste regulamento público, a gravar ou utilizar dos áudios enviados na inscrição, as músicas finalistas para integrarem o acervo do Programa Pró-Memória, sem fins lucrativos e/ou comerciais, bem como o uso de imagens dos participantes a fim de registro, divulgação e distribuição.

12.2. As gravações dos áudios serão realizadas durante o Festival.

13. DA PASSAGEM DE SOM E APRESENTAÇÃO

13.1. Todos os concorrentes selecionados terão direito à passagem de som, considerando a demanda e agenda do local e equipe técnica, cujas serão realizadas nos dias dos eventos, em horários a serem repassados aos classificados.

13.2. Após anunciado, o concorrente terá 02 (dois) minutos para iniciar sua apresentação.

13.3. Fica estabelecido que cada intérprete poderá defender apenas uma música na Mostra e que os músicos não poderão se apresentar em mais de duas músicas concorrentes.

13.4. Não será permitido o uso de *playback*, *VS*, *samples* ou similares.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O processo de inscrição e seleção bem como as atividades citadas neste Edital obedecerá ao cronograma abaixo especificado:

CALENDÁRIO - CRONOGRAMA	
Inscrições	De 30 de Março a 25 de Maio de 2023
Triagem das Canções Inscritas	De 26 de Maio a 07 de Junho de 2023
Publicação das Canções Pré-selecionadas	Dia 08 de Junho de 2023
Período de Recursos	De 09 a 13 de Junho de 2023
Publicação do Resultado Final	Dia 16 de Junho de 2023
Período de Julgamento	De 17 de Junho a 13 de Julho de 2023
Publicação das Canções Selecionadas	Dia 14 de Julho de 2023

Show de Abertura do Festival	Dia 11 de Agosto de 2023
Mostra das Canções Seleccionadas e Premiação	Dia 12 de Agosto de 2023

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples inscrição da música no **2º FESTIVAL JOÃO PACÍFICO DE MÚSICA CAIPIRA** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento e seus anexos.

15.2. O responsável pela inscrição, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Guararema a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais físicos ou virtuais, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15.3. A **SMCT** não se responsabilizará pela alimentação e hospedagem dos concorrentes selecionados durante os dias do Festival.

15.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.5. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

15.6. O presente edital segue os mandamentos estritos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

15.7. Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria de Cultura e Turismo de Guararema pelos telefones (11) 4693-8012 ou email: cultura@guararema.sp.gov.br.

15.8. Os casos omissos neste regulamento, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Guararema.

Guararema, 24 de Março de 2023.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL